



PORTARIA DE Nº 153, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO
DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR
PÚBLICO ARNALDO WARLEY RODRIGUES, E
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor **ARNALDO WARLEY RODRIGUES**, matrícula nº 2065;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor **Arnaldo Warley Rodrigues**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, no dia 07 de fevereiro de 2025, teria desobedecido ordem expressa que não seria ele o responsável pela condução da ambulância com destino a Grão Mogol, e, sem autorização legal, retirou o veículo oficial e realizou o deslocamento;

Considerando que durante esse deslocamento não autorizado, ocorreu um acidente envolvendo a ambulância, fato que pode configurar infração administrativa e causar prejuízo ao serviço público;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor ARNALDO WARLEY RODRIGUES, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível aos arts. 138, incisos I, II, III e IV e 139, inciso, XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:

I – JOSÉ MARIA MARTINS, CPF 598.274.676-20;

II – MARLENE BATISTA COSTA BICALHO, CPF 037.424.186-45;

III – DINDALVA ALVES COSTA AZEVEDO, CPF 822.314.196-53.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor José Maria Martins, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 26 de março de 2025.

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.